

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ**

R Cincinato Braga, 360

CNPJ : 45126851/0001-13

Resultado da Cotação

Número da Cotação:	00215/26	Data:	27/02/2026	Abertura:	17/03/2026	Encerramento:	17/03/2026
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
1	001.002.065	LEITE EM PÓ MODIFICADO INDICADO PARA REDUÇÃO DOS	300	118,39	35.517,00		
2	001.002.131	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE	400	117,15	46.860,00		
3	001.002.061	LEITE EM PÓ- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 2.000		101,72	203.440,00		
4	001.002.062	LEITE EM PÓ- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 6 A 2.000		102,39	204.780,00		
5	003.009.725	FORMULA INFANTIL DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A C	400	97,78	39.112,00		
6	001.005.012	COMPOSTO LACTEO P/ CRIANÇAS, CONTENDO 60% PROTE	200	90,50	18.100,00		
TOTAL			5.300	627,93	547.809,00		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJOBI

R Cincinato Braga, 360

CNPJ : 45126851/0001-13

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00216/26		Data: 27/02/2026	Abertura: 17/03/2026	Encerramento: 17/03/2026	
Item	Código	Descrição	Qty.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	001.002.088	DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTR	12.000	82,62	991.440,00
2	003.009.396	DIETA ENTERAL HIPERCALÓRICA 1.5 - LITRO (DIETA ENTER	7.000	51,60	361.200,00
3	001.002.089	FORMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, NORI	1.000	95,16	95.160,00
TOTAL			20.000	229,38	1.447.800,00



Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO ⤵ € CNPJ 45.126.851/0001-13 ⤵
IE 367.069.983.115

Departamento Municipal de Saúde

OBJETO: LEITES EM PÓ (FÓRMULAS) E SUPLEMENTOS ALIMENTARES

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a aquisição de Leites em Pó (Fórmulas) e Suplementos Alimentares para atender a necessidade de crianças e idosos e/ ou portadores de moléstia do município.

2 - JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO COM INDICAÇÃO DE MARCA – FÓRMULAS INFANTIS (LEITES ESPECIAIS)

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de abertura de processo licitatório para aquisição de fórmulas infantis (leites especiais) e suplementos alimentares, com indicação de marcas específicas, em atendimento às demandas da Saúde.

A aquisição desses produtos possui natureza essencialmente assistencial e terapêutica, considerando que se destinam, em sua maioria, a crianças com necessidades nutricionais específicas, muitas delas portadoras de condições clínicas que exigem acompanhamento contínuo, tais como alergias alimentares, intolerâncias, distúrbios gastrointestinais, desnutrição.

No caso dos suplementos nutricionais, destinam-se a pacientes com necessidade acentuada de complementação, em decorrências de doenças em estágios avançados e/ou em que se alimentam exclusivamente por via enteral (sonda), entre outras situações clínicas.

Importante destacar que grande parte dessas crianças e adultos com enfermidades já se encontra adaptada a determinadas fórmulas nutricionais, prescritas por profissionais de saúde (médicos e nutricionistas), após criteriosa avaliação clínica. A adaptação do



Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO ⤵ € CNPJ 45.126.851/0001-13 ⤵
IE 367.069.983.115

Departamento Municipal de Saúde

organismo infantil a essas fórmulas não ocorre de forma imediata, sendo resultado de um processo gradual e monitorado.

Nesse contexto, a eventual substituição por outra marca ou fórmula nutricional, ainda que similar, pode acarretar prejuízos significativos à saúde das crianças e dos pacientes, tais como:

- Reações alérgicas;
- Intolerâncias alimentares;
- Distúrbios gastrointestinais (diarreia, constipação, vômitos);
- Recusa alimentar;
- Comprometimento do estado nutricional;
- Agravamento do quadro clínico previamente estabilizado.

Ressalta-se que tais consequências podem impactar diretamente o desenvolvimento físico e metabólico das crianças e pacientes, além de potencialmente gerar aumento da demanda por atendimentos médicos e hospitalares, contrariando o princípio da eficiência na gestão pública.

Dessa forma, a indicação de marcas específicas não decorre de mera preferência administrativa, mas sim de necessidade técnica devidamente justificada, vinculada à proteção da saúde pública e ao atendimento individualizado dos pacientes, em conformidade com prescrições médicas.

3 – MARCA SUGERIDA

Para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento das crianças e/ou pacientes com sondas, sugere-se a adoção da marca **NESTLÉ**, a qual já é utilizada pelos pacientes deste município em questão, apresentando excelentes resultados e elevada aceitação entre os usuários.

4 – FORMA: Parcelada



Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO ⤵ € CNPJ 45.126.851/0001-13 ⤵

IE 367.069.983.115

Departamento Municipal de Saúde

LOCAL: Almoxarifado Departamento de Saúde – Praça Padre Victor, nº 125 – centro Itajobi
– SP , CEP: 15.840-033

PRAZO DE ENTREGA: 02 dias úteis

5 - CAPACIDADE TÉCNICA

ADOÇÃO	ASSINALAR	O QUE SOLICITAR
Não se aplica no presente caso, Por ser um aquisição de produto	X	

6 - CRITÉRIOS FINANCEIROS

Será solicitado certidão negativa de feitos sobre falência

7 - MODELO DE GESTÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução imediato após a assinatura do contrato.

- Prazo de execução/fornecimento

12 meses, a contar da data de assinatura, podendo haver prorrogação.



Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO ⤵ € CNPJ 45.126.851/0001-13 ⤵
IE 367.069.983.115

Departamento Municipal de Saúde

- Da prestação dos serviços/entrega

Os serviços/entrega serão prestados considerando o termo de referência.

Rotinas a serem cumpridas

A execução observará as rotinas descritas no termo de referência.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução a Detentora do Registro deverá disponibilizar os materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias para a execução com padrões de qualidade.

Especificação do serviço/entrega

Cumprir o termo de referência

Gestão do Contrato/Ata de Registro

O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias em registros apropriados.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre e publicadas, bem como poderá ser mediante correio eletrônico

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A Administração possui gestor devidamente nomeado.



Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO ⤵ € CNPJ 45.126.851/0001-13 ⤵
IE 367.069.983.115

Departamento Municipal de Saúde

Preposto

A Detentora da ata designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços/entrega, quando for caso, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Detentora da ata deverá manter preposto da empresa no local da execução do serviço ou da entrega do objeto durante o período de execução da obra.

O órgão gerenciador poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Município designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do que acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O fiscal informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal comunicará ao gestor em tempo hábil, o término da vigência com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.



Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO ⤵ € CNPJ 45.126.851/0001-13 ⤵
IE 367.069.983.115

Departamento Municipal de Saúde

Gestor do Contrato/ata

O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão processante.

- DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

Os serviços/entrega serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal mediante relatório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços/entrega realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor.

O detentor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou



Prefeitura do Município de Itajobi

€ ESTADO DE SÃO PAULO ⤵ € CNPJ 45.126.851/0001-13 ⤵

IE 367.069.983.115

Departamento Municipal de Saúde

incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de serviços/entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste de serviços/entrega até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços/entrega poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços/entrega serão recebidos definitivamente pelo fiscal do contrato/gestor, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço/entrega e consequente aceitação mediante termo detalhado, e encaminhamento para pagamento, a cada período de faturamento.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/entrega nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

8 - COMPETÊNCIAS:

Fiscal: Keli D. Angeloti Vilas

Gestor: Leandro Martins

Servidor responsável pela Cotação: Fábio José Mesticone